



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Em atenção ao disposto no artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça e considerando o término da presente Legislatura, encaminho o expediente à Presidência da Casa para as providências necessárias para o arquivamento da proposição.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).